

de galpão industrial necessários ao armazenamento de materiais, maquinas e equipamentos de obras do município de Maricá, com fundamento legal nas alíneas “h” e “m” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de julho de 1941.”

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 309, de 09 de abril de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 20 dias do mês de dezembro de 2023.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO Nº 1.302, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Declara de Utilidade Pública e autoriza a desapropriação das unidades 101, 102, 103, 104, 105, 106, 201, 202, 203, 204, 205 e 206 do Bloco 1 e unidades 101, 102, 103, 104, 105, 106, 201, 202, 203, 204, 205 e 206 do Bloco 2, inscritas no RGI sob o número 122.717, 122.718, 122.719, 122.720, 122.721, 122.722, 122.723, 122.724, 122.725, 122.726, 122.727, 122.728, 122.729, 122.730, 122.731, 122.732, 122.733, 122.734, 122.735, 122.736, 122.737, 122.738, 122.739, 122.740, do imóvel localizado à Rua Nossa Senhora da Conceição, Lote: 10A, Quadra: 456-A, Loteamento Jardim Atlântico, 3º distrito deste município, Maricá-RJ, com área de 1.920,00m², com frente para a Rua 86, com 48,00m; fundos para o lote a lotear, com 48,00m; lado direito para o lote 14 com 40,00m e lado esquerdo para o lote 09 com 40,00m, de propriedade de LM VIANA CONSTRUTORA ADM. COMPRA E VENDA DE BENS IMOVEIS LTDA, para a finalidade pública de fomentar a moradia para famílias de baixa renda, mitigando a quantidade de ocupações irregulares e eventuais gastos de infraestrutura com a engenharia de empreendimentos habitacionais, a ser executado em consonância com a Política Municipal de Habitação de Interesse Social, estabelecida com a Lei Municipal nº 2.598, de 21 de maio de 2015 e com o Decreto Municipal nº 105, de 06 de novembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 49, inciso XVIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5º, alíneas “e” e “g”, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, das unidades 101, 102, 103, 104, 105, 106, 201, 202, 203, 204, 205 e 206 do Bloco 1 e unidades 101, 102, 103, 104, 105, 106, 201, 202, 203, 204, 205 e 206 do Bloco 2, do imóvel localizado à Rua Nossa Senhora da Conceição, Lote: 10A, Quadra: 456-A, Loteamento Jardim Atlântico, 3º distrito deste município, Maricá-RJ, com área de 1.920,00m², com frente para a Rua 86, com 48,00m; fundos para o lote a lotear, com 48,00m; lado direito para o lote 14 com 40,00m e lado esquerdo para o lote 09 com 40,00m; Unidade 101 do Bloco 01 do CONDOMINIO “VIANA DO CASTELO”, com área construída de 57,50m², e fração ideal de 0,032732, do Lote 10A, da quadra 456-A, do Loteamento Jardim Atlântico; Unidade 102 do Bloco 01 do CONDOMINIO “VIANA DO CASTELO”, com área construída de 56,82m², e fração ideal de 0,032169, do Lote 10A, da quadra 456-A, do Loteamento Jardim Atlântico; Unidade 103 do Bloco 01 do CONDOMINIO “VIANA DO CASTELO”, com área construída de 56,82m², e fração ideal de 0,032169, do Lote 10A, da quadra 456-A, do Loteamento Jardim Atlântico; Unidade 104 do Bloco 01 do CONDOMINIO “VIANA DO CASTELO”, com área construída de 56,82m², e fração ideal de 0,032169, do Lote 10A, da quadra 456-A, do Loteamento Jardim Atlântico; Unidade 105 do Bloco 01 do CONDOMINIO “VIANA DO CASTELO”, com área construída de 56,82m², e fração ideal de 0,032169, do Lote 10A, da quadra 456-A, do Loteamento Jardim Atlântico; Unidade 106 do Bloco 01 do CONDOMINIO “VIANA DO CASTELO”, com área construída de 56,82m², e fração ideal de 0,032732, do Lote 10A, da quadra 456-A, do Loteamento Jardim Atlântico; Unidade 201 do Bloco 01 do CONDOMINIO “VIANA DO CASTELO”, com área construída de 96,36m², e fração ideal de 0,051230, do Lote 10A, da quadra 456-A, do Loteamento Jardim Atlântico; Unidade 202 do Bloco 01 do CONDOMINIO “VIANA DO CASTELO”, com área construída de 95,68m², e fração ideal de 0,050851, do Lote 10A, da quadra 456-A, do Loteamento Jardim Atlântico; Unidade 203 do Bloco 01 do CONDOMINIO “VIANA DO CASTELO”, com área construída de 95,68m², e fração ideal de 0,050851, do Lote 10A, da quadra 456-A, do Loteamento Jardim Atlântico; Unidade 204 do Bloco 01 do CONDOMINIO “VIANA DO CASTELO”, com área construída de 95,68m², e fração ideal de 0,050851, do Lote 10A, da quadra 456-A, do Loteamento Jardim Atlântico; Unidade 205 do Bloco 01 do CONDOMINIO “VIANA DO CASTELO”, com área construída de 95,68m², e fração ideal de 0,050851, do Lote 10A, da quadra 456-A, do Loteamento Jardim Atlântico; Unidade 206 do Bloco 01 do CONDOMINIO “VIANA DO CASTELO”, com área construída de 96,36m², e fração ideal de 0,051230, do Lote 10A, da quadra 456-A, do Loteamento Jardim Atlântico; Unidade 101 do Bloco 02 do CONDOMINIO “VIANA DO CASTELO”, com área construída de 57,50m², e fração ideal de 0,032732, do Lote 10A, da quadra 456-A, do Loteamento Jardim Atlântico; Unidade 102 do Bloco 02 do CONDOMINIO “VIANA DO CASTELO”, com área construída de 56,82m², e fração ideal de 0,032169, do Lote 10A, da quadra 456-A, do Loteamento Jardim Atlântico; Unidade 103 do Bloco 02 do CONDOMINIO “VIANA DO CASTELO”, com área construída de 56,82m², e fração ideal de 0,032169, do Lote 10A, da quadra 456-A, do Loteamento Jardim Atlântico; Unidade 104 do Bloco 02 do CONDOMINIO “VIANA DO CASTELO”, com área construída de 56,82m², e fração ideal de 0,032169, do Lote 10A, da quadra 456-A, do Loteamento Jardim Atlântico; Unidade 105 do Bloco 02 do CONDOMINIO “VIANA DO CASTELO”, com área construída de 56,82m², e fração ideal de 0,032169, do Lote 10A, da quadra 456-A, do Loteamento Jardim Atlântico; Unidade 106 do Bloco 02 do CONDOMINIO “VIANA DO CASTELO”, com área construída de 57,50m², e fração ideal de 0,032732, do Lote 10A, da quadra 456-A, do Loteamento Jardim Atlântico; Unidade 201 do Bloco 02 do CONDOMINIO “VIANA DO CASTELO”, com área construída de 96,36m², e fração ideal de 0,051230, do Lote 10A, da quadra 456-A, do Loteamento Jardim Atlântico; Unidade 202 do Bloco 02 do CONDOMINIO “VIANA DO CASTELO”, com área construída de 95,68m², e fração ideal de 0,050851, do Lote 10A, da quadra 456-A, do Loteamento Jardim Atlântico; Unidade 203 do Bloco 02 do CONDOMINIO “VIANA DO CASTELO”, com área construída de 95,68m², e fração ideal de 0,050851, do Lote 10A, da quadra 456-A, do Loteamento Jardim Atlântico; Unidade 204

do Bloco 02 do CONDOMINIO “VIANA DO CASTELO”, com área construída de 95,68m², e fração ideal de 0,050851, do Lote 10A, da quadra 456-A, do Loteamento Jardim Atlântico; Unidade 205 do Bloco 02 do CONDOMINIO “VIANA DO CASTELO”, com área construída de 95,68m², e fração ideal de 0,050851, do Lote 10A, da quadra 456-A, do Loteamento Jardim Atlântico; Unidade 206 do Bloco 02 do CONDOMINIO “VIANA DO CASTELO”, com área construída de 96,36m², e fração ideal de 0,051230, do Lote 10A, da quadra 456-A, do Loteamento Jardim Atlântico; inscritas no RGI sob o número 122.717, 122.718, 122.719, 122.720, 122.721, 122.722, 122.723, 122.724, 122.725, 122.726, 122.727, 122.728, 122.729, 122.730, 122.731, 122.732, 122.733, 122.734, 122.735, 122.736, 122.737, 122.738, 122.739, 122.740, de propriedade de LM VIANA CONSTRUTORA ADMINISTRADORA COMPRA E VENDA DE BENS IMÓVEIS LTDA, CNPJ: 08.282.835/0001-93, para a finalidade pública de fomentar a moradia para famílias de baixa renda, mitigando a quantidade de ocupações irregulares e eventuais gastos de infraestrutura com a engenharia de empreendimentos habitacionais.

Art. 2º Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município a proceder a desapropriação via administrativa ou judicial da Área descrita no art. 1º desde Decreto.

Art. 3º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada, após publicação do ato, a tomar as providências cabíveis, devendo proceder as anotações e averbações de acordo com a Lei 6.015/73.

Art. 4º O imóvel a ser desapropriado será utilizado para fomentar a moradia para famílias de baixa renda, mitigando a quantidade de ocupações irregulares e eventuais gastos de infraestrutura com a engenharia de empreendimentos habitacionais.

Art. 5º As despesas decorrentes desta desapropriação ficarão por conta do orçamento vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 20 dias do mês de dezembro de 2023.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

DECRETO Nº 1305, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera o Anexo Único do Decreto nº 1300, de 20 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Altera o Anexo Único do Decreto nº 1300, de 20 de dezembro de 2023, estabelecendo o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Maricá, para o ano de 2024, na forma do Anexo Único deste ato normativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 21 dias do mês dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

FABIANO TAQUES HORTA

Prefeito do Município de Maricá

Anexo Único

Calendário da Folha de Pagamento

Ano de 2024

MÊS	DATA DE PAGAMENTO
JANEIRO	30 (terça-feira)
FEVEREIRO	29 (quinta-feira)
MARÇO	27 (quarta-feira)
ABRIL	30 (terça-feira)
MAIO	24 (sexta-feira)
JUNHO 1º PARCELA DO 13º SALÁRIO	28 (sexta-feira)
JULHO	30 (terça-feira)
AGOSTO	30 (sexta-feira)
SETEMBRO	27 (sexta-feira)
OUTUBRO	25 (sexta-feira)
NOVEMBRO	29 (sexta-feira)
DEZEMBRO 2º PARCELA DO 13º SALÁRIO	De 02 a 06 (segunda-feira a sexta-feira)
DEZEMBRO	20 (sexta-feira)

DECRETO Nº 1306, de 22/12/2023.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 5.100.913,73 (CINCO MILHÕES, CEM MIL, NOVECENTOS E TREZE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

- a Lei 3.256, de 08 de dezembro de 2022, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023;
- DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 5.100.913,73 (CINCO MILHÕES, CEM MIL, NOVECENTOS E TREZE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplemen- tado
Órgão	Unidade	Código	Título				
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRE- TÁRIO	12.365.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.34	1550	20498	R\$ 9.900,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRE- TÁRIO	12.361.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.34	1550	20497	R\$ 22.600,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRE- TÁRIO	12.365.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.34	2550	20527	R\$ 865.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRE- TÁRIO	12.365.8.2127	PROJ PEDAG E SÓCIO-EDUC - FNDE/PMM/PPP	3.3.9.0.32	1500	20523	R\$ 1.928.540,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRE- TÁRIO	12.366.8.2127	PROJ PEDAG E SÓCIO-EDUC - FNDE/PMM/PPP	3.3.9.0.32	1500	20524	R\$ 732.900,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRE- TÁRIO	12.367.8.2127	PROJ PEDAG E SÓCIO-EDUC - FNDE/PMM/PPP	3.3.9.0.32	1500	20525	R\$ 732.900,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRE- TÁRIO	12.361.8.2127	PROJ PEDAG E SÓCIO-EDUC - FNDE/PMM/PPP	3.3.9.0.32	1500	20526	R\$ 390.073,73
40 – ISSM - Instituto de Seguridade Social de Maricá	2 - PLANO FINANCEIRO	9.272.63.2072	PAGAMENTO DE INATIVOS, PENSIONISTAS E OU	3.1.9.0.01	1500	19612	R\$ 412.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2185	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.08	1500	19332	R\$ 7.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 5.100.913,73

Art. 2º - Os Créditos de que trata o artigo anterior , observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 10, da Lei 3.256, de 08 de dezembro de 2022, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.1067	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4.4.9.0.61	1550	19151	R\$ 32.500,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.361.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.39	2550	20344	R\$ 800.000,00
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.39	2550	20345	R\$ 65.000,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.7	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.3.9.1.93	1500	18891	R\$ 3.784.413,73
40 – ISSM - Instituto de Seguridade Social de Maricá	2 - PLANO FINANCEIRO	9.272.63.2072	PAGAMENTO DE INATIVOS, PENSIONISTAS E OU	3.1.9.0.03	1500	19613	R\$ 412.000,00
20 – SECRETARIA DE SAÚDE	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.13.2185	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.3.9.0.46	1500	19330	R\$ 7.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 5.100.913,73

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1307, de 22/12/2023.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 29.722,62 (VINTE E NOVE MIL, SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES
CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO
• a Lei 3.256, de 08 de dezembro de 2022, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 29.722,62 (VINTE E NOVE MIL, SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) para reforço de dotações orçamentárias
sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplemen- tado
Órgão	Unidade	Código	Título				
17 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1 – GABINETE DO SECRETÁRIO	12.365.8.2124	MANUTENÇÃO E OPERAC. - EDUCAÇÃO	3.3.9.0.93	2569	20528	R\$ 29.722,62
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 29.722,62

Art. 2º - Os Créditos de que trata o Art 1º , observado o disposto no Inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso II, art 10, da Lei 3.256, de 08 de dezembro de 2022, são provenientes do Superávit Financeiro apurado no exercício financeiro de 2022.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
FABIANO TAQUES HORTA
Prefeito Municipal

ATOS DO PREFEITO

EDITAL Nº 04, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023
CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE POSSE
DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2023
O Prefeito Municipal de Maricá, por meio de suas atribuições legais e no cumprimento ao previsto no subitem 1.6 do Edital nº 01/2023 de abertura do Concurso, CONVOCA os candidatos a seguir relacionados (Anexo II), conforme Termo de Homologação publicado no Jornal Oficial de Maricá – JOM Edição 1538, de 22/12/2023, a comparecerem no local, na data e horário estabelecidos no item 1 do presente Edital, PARA PROCE-
DIMENTOS DE POSSE NOS SEUS RESPECTIVOS CARGOS DA SECRETARIA DE TRÂNSITO E ENGENHARIA VIÁRIA.
1.– Os candidatos deverão se apresentar, pessoalmente, para o Exame Admissional, nos dias 22 e 23 de janeiro de 2024, respeitando as datas e horários determinados no Anexo II. O Exame Admissional será realizado no Instituto de Seguridade Social de Maricá – ISSM, situado à Rua Amadeu Pugliese, 28 - Mumbuca, Maricá-RJ, CEP 24.913-710. Telefone: (21) 2637-5300.